

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Chamada Pública para seleção de mulheres para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção-Geral do *Campus* TIANGUÁ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC n° 725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, a abertura da chamada pública para seleção das estudantes para os Cursos FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada Pública para seleção das estudantes para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus TIANGUÁ.
- 1.2. Somente poderão participar da Chamada Pública para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus TIANGUÁ, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta no Documento nº 3942199/2023/GAB/SETEC/SETEC.
- 1.3. O processo seletivo dessa Chamada Pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do Campus TIANGUÁ, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.
- 1.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1. A inscrição para participação do Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR é gratuita e será presencial.
- 2.2. As interessadas deverão se dirigir à Recepção do IFCE/*campus* TIANGUÁ, para preenchimento do Formulário de Inscrição no período de **08 a 12/01/2024:** IFCE *campus* TIANGUÁ, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n Bairro Santo Antônio CEP 62324-075 Tianguá/CE, no horário de 08h às 17h.
- 2.3. Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:
- 2.3.1. Para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
 - a. Pertencer ao sexo feminino;
 - b. Ter 16 anos completos ou mais;
 - c. Ter o ensino fundamental completo; (Autodeclaração Anexo IV)
 - d. Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza (possuir CAD Único) ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes;
- 2.4. A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao candidato a concorrer a uma vaga disponível conforme o quadro seguinte:

Local	Endereço	Vagas	Curso	Turno
IFCE- Campus TIANGUÁ	Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá/CE	30	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TARDE

- 2.4.1. Serão reservadas 5 vagas em cada turma para mulheres em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFCE e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Mulheres Secretaria Executiva de Enfretamento à Violência Contra a Mulher. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.
- 2.4.2. Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência_em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.
- 2.4.2.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.
- 2.5. Matriz Curricular dos cursos ofertados:
- 2.5.1. Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Módulo CENTRAL	Carga Horária
Noções Básicas de Matemática- Educação Financeira	20h
Produção Textual e Oratória	20h
Tecnologias Digitais para o Exercício da Cidadania	20h
Ética e Cidadania	20h
Módulo QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Carga Horária
Biossegurança e Higiene dos Alimentos	20h
Sustentabilidade Ambiental e Aproveitamento Integral dos Alimentos.	20h
Planejamento e Preparo de Alimentos - Cardápios Saudáveis	20h
Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	20h

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser enviado para o e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.
- 3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.
- 3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio da análise de documentos e do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição (Anexo V).
- 4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VI, a partir das respostas do questionário para ordem de classificação.
- 4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VI):
 - a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
 - b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;
 - c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;
- 4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.
- 4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

5. **DA MATRÍCULA**

- 5.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da <u>Coordenação de Pesquisa e Extensão, do IFCE/campus Tianguá, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h</u>, para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma do edital, conforme item 9.
- 5.1.1. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.
- 5.2. Passado o período de matrícula dos inscritos, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil, no endereço conforme informado no **item 2.4**.
- 5.3. A candidata deverá estar, obrigatoriamente, munido dos seguintes documentos:
 - a. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
 - b. Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
 - c. CPF (original e cópia);
 - d. Comprovante de residência atualizado, com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo III);
 - e. Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo IV);
 - f. Cópia do Cartão Bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa);
 - g. Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
 - h. Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber);
 - i. Laudo médico oficial para PCD.
- 5.4. Não serão efetuadas matrículas com pendências de documentação.
- 5.5. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

6. DAS AULAS

- 6.1. O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no Campus TIANGUÁ.
- 6.2. O curso terá duração de aproximadamente cinco meses com previsão de início em 20/02/2024 e terminando em 07/06/2024.
- 6.3. A periodicidade das aulas será de 03 (Três) dias na semana (Terça, Quarta e Quinta-feira)e no turno da Tarde, conforme o item
- 2.4.

6.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

7. **DO AUXILIO ESTUDANTIL**

7.1. Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos FIC ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula.** Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

8. **DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, será conferido a egressa o certificado do **Curso AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com carga horária de 160 horas.

9. **DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	INICIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	03/01/2024	03/01/2024
Impugnação do edital	04/01/2024	04/01/2024
Publicação da versão final do Edital	05/01/2024	<u>05/01/2024</u>
Período das Inscrições	08/01/2024	12/01/2024
Publicação da lista de inscritos	<u>15/01/2024</u>	<u>15/01/2024</u>
Prazo para recursos à lista de inscritos	<u>16/01/2024</u>	<u>16/01/2024</u>
Resultado Provisório	17/01/2024	17/01/2024
Prazo para recursos ao resultado provisório	<u>18/01/2014</u>	18/01/2024
Resultado Final	<u>19/01/2014</u>	<u>19/01/2024</u>
Matrícula da primeira chamada	22/01/2024	26/01/2024
Previsão de início das aulas – 1ª turma	20/ 02/ 2024	07/ 06/ 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 10.2. Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do **Anexo II** e deverão ser encaminhados para o e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 9.
- 10.2.1. Os recursos terão início às 07h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;
- 10.2.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;
- 10.3. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.
- 10.4. A estudante fará jus à certificação FIC de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do curso em que está inscrita.
- 10.5. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para o estudante inscrito e/ou matriculado.
- 10.6. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento a Comissão avaliadora, onde estiver matriculado.
- 10.7. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pelo próximo da lista.
- 10.8. Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.
- 10.9. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.
- 10.10. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail <u>edital.extensao.tiangua@ifce.</u> <u>edu.br</u> ou diretamente com o Comissão Avaliadora.

Tianguá/CE, 03 de janeiro de 2024.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS Diretor-Geral IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos**, **Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 03/01/2024, às 14:56, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **5733294** e o código CRC **8E098BCE**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu,			,	portador(a)	da	Cédula	de
Eu, Identidade nº , venho apresentar		,inscrit	o(a) no CPF nº	·			
, venho apresentar i	impugnação	ao EDI	TAL N°	/202	24/IFC	E - Cai	npus
	Chamada	pública p	oara seleção de	estudantes	para o	s Cursos	s FIC
		Progra	ama Mulheres	Mil PRON	ATEC	C/IFCE,	com
fundamento nas razõ	es abaixo ap	resentada	IS.				
	Fund	lamentaçã	ão da impugna	ção			
I .							
		Ċ	le	de 2024			
		,,		_ dc 2021			
			Completo				
	A	ssinatura	do requerente				

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	, portador(a) da Cédula de Identidade
n°	, inscrito(a) no CPF no
	, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as)
com fundamento i	s razões abaixo apresentadas.
	Fundamentação do recurso
	, de de 2024
	Nome Completo
	Assinatura do requerente

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu,			
portador(a)	do RG nº	e CPF n°	,
declaro	ser	residente	no
assumindo	total responsabilidade pe	ão verdadeiras e passíveis d las informações apresentada informação desprovida de ve	s podendo, inclusive,
	,	de de 2024	
	Assi	natura por extenso	

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu,				,
portador(a) do RG nº		e CPF		,
declaro para fins de m seguinte escolaridade/i		formação inicia	al e continuada, q	ue possuo a
	Escolarida	de declarada		
	Escolatida	uc ucciaraua		
Declaro que as afirma assumindo total respo responder judicialment	nsabilidade pelas in	formações apre	sentadas podendo	
	, de	e d	e 2024	

Assinatura por extenso

ANEXO V

PERFIL SITUACIONAL - SELEÇÃO DAS ESTUDANTES

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções das mulheres participantes do Programa Mulheres Mil. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do programa. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos.

1. Dados gerais e socioeconômicos:		
Qual seu nome?		
Como você gostaria de ser chamada?		
Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos:		
() Certidão de nascimento		
() CPF		
() Identidade		
() Título de eleitor		
() Carteira de Trabalho		
Em qual cidade você mora?		
Em que área você mora?		
() Zona urbana		
() Zona rural		
() Comunidade Quilombola		
() Comunidade Indígena		
() Assentamento		

Qual sua faixa etária?
() Entre 16 e 28 anos
() Entre 29 e 39 anos
() Entre 40 e 65 anos
() Acima de 66 anos
Qual sua identidade do gênero?
() Mulher Cis (Identifica-se como mulher, gênero que lhe foi atribuído ao nascer)
() Mulher Trans (Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer) () Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)
() Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)
Qual sua cor/etnia?
() Branca
() Indígena
() Parda
() Preta
() Amarela (origem asiática)
Possui alguma deficiência? () Não () Sim
Qual?
Qual a sua fonte renda?
() Emprego fixo

() Ambulante (emprego informal)
() Vive com benefícios sociais do governo
() Autônoma (Diarista, etc)
() Dona de negócio
() Pensionista/Aposentada
() Não possui fonte de renda
Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários mínimos)
() Nenhuma
() Até R\$ 330,00)
() Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00

() Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00

ANEXO VI

BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA	PONTUAÇÃO			
ITEM 1 - LOCALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA				
Zona Urbana	01			
Zona Rural	02			
Comunidade Tradicional (Quilombola, Indígena) Assentamento	03			
ITEM 2 - FAIXA ETÁRIA				
16 a 28	01			
29 a 39	02			
40 a 65	03			
Acima de 65	04			
ITEM 3 - IDENTIDADE DE GÊ	NERO			
Mulher CIS	01			
Não binário	02			
Travesti	03			
Trans	04			
ITEM 4 - COR/ETNIA				
Branca/Amarela	01			
Indígena	02			
Parda	03			
Preta	04			
ITEM 5 - FONTE DE REND	A			
Empregada	01			
Trabalho informal/Autônoma	02			
Recebe beneficio do Governo	03			
Não possui	04			
ITEM 6 - RENDA FAMILIA	ıR			
Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00	01			
Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00	02			
Até R\$ 330,00	03			
Nenhuma	04			

5733294v9 23491.005371/2023-01